



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000

Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br

www.camarabomretirodosul.rs.gov.br



O Senhor Vereador JOÃO PEDRO FERREIRA FRÖLICH PAZUCH, Presidente da Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, em conformidade com o texto regimental desta Casa, requer a Vossas Excelências, seja submetido à discussão e votação no Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

PROJETO DE LEI Nº 014/2021

“Altera disposições das Leis Municipais nº 4.866 de 18 de fevereiro de 2021 e nº 4.867 de 18 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.”

Art. 1º Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 4.866 de 18 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

...

Art. 2º Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 4.867 de 18 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

...

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Retiro do Sul, 29 de junho de 2021.

João Pedro Pazuch
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000

Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br

www.camarabomretirodosul.rs.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei que altera disposições das Leis Municipais nº 4.866 de 18 de fevereiro de 2021 e nº 4.867 de 18 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

A presente alteração vem de acordo com o Comunicado de Auditoria nº 3592546 do Tribunal de Contas do Estado/RS, o qual aponta a Concessão de reposição geral como estando em desacordo com o inciso I do artigo 8º da Lei Complementar Federal n. 173/2020.

O referido comunicado solicitou a adoção de medidas suficientes e necessárias ao reestabelecimento da legalidade administrativa junto ao Poder Legislativo de Bom Retiro do Sul, no que se refere aos efeitos das Leis Municipais n. 4.866/2021 e n. 4.867/2021. Desta forma, a fim de atendermos a orientação do TCE/RS e da Assessoria Jurídica da Camara, além da suspensão imediata do pagamento da revisão geral anual, estamos encaminhando a alteração nas Leis n. 4.866/2021 e 4.867/2021, modificando o art. 3º, autorizando seus efeitos apenas, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Bom Retiro do Sul, 29 de junho de 2021.

João Pedro Pazuch
Vereador